



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 311, DE 07 DE MAIO DE 2008.

“Inclui nos anexos do PPA – Lei Municipal nº 204/05 e na LDO – Lei Municipal nº 285/07 programas, metas e ações que especifica e da outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam incluídos nos anexos de programas, metas e ações do PPA – Lei Municipal nº 204/05 e na LDO – Lei Municipal nº 285/07, vigentes, os seguintes disposições:

I- Na Lei Municipal nº 204/05 (PPA):

a)- Programa: nº 0315 – Aquisição de Imóveis;

b)- Meta: Adquirir imóvel urbano durante o exercício de 2008;

c)- Ação:

Entidade:	0001 - Prefeitura Municipal de Trabiju
Unidade Orçamentária:	02 04 01 – Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1003 – Aquisição de Imóveis
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos
Fonte/Grupo:	01 – Tesouro
Fonte/Código:	00 – Recursos Ordinários
Categoria:	04 – Despesas de Capital

II- Na Lei Municipal nº 285/07 (LDO):

a)- Programa: nº 0304 – Aquisição de Imóveis;

b)- Meta: Adquirir imóvel urbano durante o exercício de 2008;

c)- Ação:

Entidade:	0001 - Prefeitura Municipal de Trabiju
Unidade Orçamentária:	02 04 01 – Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1003 – Aquisição de Imóveis
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos
Fonte/Grupo:	01 – Tesouro
Fonte/Código:	00 – Recursos Ordinários
Categoria:	04 – Despesas de Capital



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 07 de maio de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária